



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.744/95, DE 30 DE MARÇO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão extraordinária realizada no dia 23 de março de 1.955, conforme AUTOGRAFO Nº\_04/95.

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial de dez por cento (10%) aos vencimentos dos funcionários e servidores municipais, extensivo aos funcionários estatutários e inativos e pensionistas.-


ARTIGO 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo 1º desta lei, é extensivo aos funcionários e servidores públicos do Poder Legislativo.


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março de 1.995.

ARTIGO 5º - Revogam se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de março de 1.995.

  
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

  
EUCLIDES GOMES GONÇALVES  
Diretor de Secretaria